

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DO CURSO TCC - MEDICINA**

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE – UEMS

CAPÍTULO I

Da Caracterização - definição, objetivos e finalidades

Art. 1º. Este Regulamento objetiva normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), obrigatório para a integralização do Curso de Medicina conforme projeto pedagógico do curso (PPC) em sua página 96.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser organizado a partir do compilado de relatórios, os portfólios, ao longo do período de internato médico, com respectivos casos clínicos e discussões acerca destes com referências mais atuais da literatura, cujos procedimentos teóricos garantam o aprendizado e a qualidade dentro da grande área de Medicina.

Art. 3º. O relatório final do TCC será entregue no último ano do Curso, em forma escrita apenas, uma vez que todos os portfólios foram avaliados ao longo de dois anos pelos professores supervisores e coordenadores de cenário, não havendo necessidade de publicação para sua validação como TCC.

Art. 4º. O TCC também pode ser substituído por um dos seguintes itens com documentos comprobatórios apresentados em tempo hábil:

- Relatório final de PIBIC/ PIBEX + certificado/ declaração de conclusão.
- Publicação de artigo original/ relato de caso/ revisão de literatura em revista da área de saúde ou tema de educação em saúde em revista de educação, com ISSN válido como autor/ coautor.
- Publicação como autor/ coautor de capítulo de livro na área da saúde, com ISBN válido.
- Publicação de resumo expandido em anais do ENEPEX como autor/ coautor.

Parágrafo único. Neste caso o aluno não fica dispensado de apresentar os portfólios que fazem parte da avaliação processual ao longo do internato.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional do TCC e das Competências

Art. 5º. O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido no último ano do curso.

Art. 6º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser orientado e revisado por um professor do Curso de medicina, do ciclo do internato médico.

Art. 7º. São atribuições do professor orientador:

I - Avaliar a viabilidade, adequação, redação, normas e apontar correções antes da entrega final;

II - Assinar a declaração de aceite de orientação de cada Trabalho de Conclusão de Curso;

III - apresentar ao orientando o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - Planejar, em conjunto com o orientando, encontros sistemáticos para o acompanhamento do TCC;

V - Orientar todos os aspectos do trabalho, desde elementos relacionados ao conteúdo, até os elementos relativos a normas técnicas para a redação do texto, indicando fontes bibliográficas e documentais, procedimentos e acompanhando, de forma sistemática, o desenvolvimento do trabalho;

VI - Informar ao Coordenador do Curso toda e qualquer irregularidade, durante a execução das atividades, com o propósito de preservar a qualidade do Trabalho de Conclusão de Curso;

Art. 8º. Caberá ao orientando:

I – Apropriar-se dos elementos linguísticos e textuais necessários à elaboração do TCC;

II – Apresentar, ao final do período do estágio supervisionado obrigatório, em data máxima definida anualmente pela comissão do internato, o relatório final do TCC.

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

CAPÍTULO III

Do Processo de Elaboração do TCC

Art. 9º. O Trabalho de Conclusão de Curso, que deverá se pautar nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e deverá ser submetido a apreciação do professor-orientador para posterior submissão à Banca.

Art. 10º. O aluno deverá encaminhar o trabalho em formato de arquivo eletrônico à Coordenação do Curso, na data estipulada pela comissão do internato através do e-mail da coordenação.

Art. 11º. Quando houver necessidade de correções, o aluno deverá entregar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso ou à Coordenadoria do Curso em até sete dias da data estipulada pela COES/COI.

Parágrafo único. A versão final deverá ser sempre enviada no e-mail da coordenação do curso, para posterior arquivamento na Coordenação de Curso.

CAPÍTULO IV

Da Banca Examinadora

Art. 12º. A apresentação do TCC será feita perante Banca Examinadora composta por três docentes do ciclo do internato médico, com a titulação mínima de Especialista, dos quais um será o professor orientador, que a presidirá, podendo um deles pertencer ao quadro de outra Instituição.

§ 1º. A indicação dos membros da Banca Examinadora será competência do professor-orientador, de comum acordo com o aluno e Coordenação do Curso.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

CAPÍTULO V

Da avaliação

Art. 13º. A avaliação dar-se-á de acordo com as normas vigentes na Instituição e definidas pela comissão de avaliação do internato.

Art. 14º. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso caberá à Banca Examinadora, que emitirá parecer Aprovado, Aprovado com correções ou Reprovado.

Art. 15º. A avaliação do TCC abrangerá o conteúdo do trabalho: qualidade e consistência do conteúdo, fundamentação teórica, procedimentos utilizados e alcance dos objetivos propostos, unidade e coerência das ideias apresentadas;

Art. 16º. O resultado será comunicado ao aluno pela Banca Examinadora logo após a homologação.

Art. 17º. O aluno que tiver o seu TCC Aprovado com correções e não entregá-lo ao professor-orientador com as devidas reformulações, no prazo de sete dias após a sua apresentação, estará automaticamente reprovado na Unidade de Estudo.

CAPÍTULO VI

Dos procedimentos éticos

Art. 18º. O aluno deverá observar as normas vigentes quanto às improbidades na escrita do TCC, previstas em Regimento Interno dos Cursos de Graduação, obedecendo as diretrizes deste documento;

Art. 19º. As alterações no processo de orientação deverão ser comunicadas oficialmente, pelo aluno, para avaliação e definição junto ao Colegiado, até 06 (seis) meses antes do prazo final previsto para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

CAPITULO VII

Das disposições Gerais

Art. 20º. O aluno que teve seu TCC aprovado deverá entregar à Coordenação do Curso um arquivo em formato eletrônico/ digital, que poderá ser encaminhada à Biblioteca Central, em Dourados, conforme normas vigentes da Instituição.

Art. 21º. Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento.

Art. 22º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, com anuência da PROE.